



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

REF. CONTRATO TRT19/AJA N. 09/2016 (Proc. n. 2.880/2015)

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM
SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A
E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA DÉCIMA NONA REGIÃO.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro, Maceió-AL, doravante denominado CONTRATANTE e neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 425.698.504-20, portador da Cédula de Identidade n. 550060 SSP/AL, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, **SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 25.278.459/0026-30, com sede na Rua Álvaro Correia de Araújo, n. 31, Gruta de Lourdes, Maceió-AL, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pela Sra. ALINE LUCIA BORGES DE JESUS, brasileira, divorciada, engenheira de segurança do trabalho, inscrita no CPF sob o n. 036.151.314-36, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1778416, e pelo Sr. EDMILSON PEDRO DA SILVA, brasileiro, divorciado, coordenador de operações *security*, inscrito no CPF sob o n. 678.969.284-34, portador da Cédula de Identidade RG n. 904.673 SSP-AL, ambos com domicílio profissional na Rua Álvaro Correia de Araújo, n. 31, Gruta de Lourdes, Maceió-AL, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93, combinadas com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no Proad TRT 19ª n. 2.880/2015, realizado sob a modalidade de Pregão Eletrônico n. 32/2015, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DA REPACTUAÇÃO DECORRENTE DA CCT 2020/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – Repactua-se o montante do contrato, com efeitos a contar de 1.1.2020, dada a incidência da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, que fixou em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) o reajuste salarial dos empregados de empresas de segurança privada do Estado de Alagoas, bem como majorou os adicionais de periculosidade, de produtividade e de assiduidade e o valor do vale-alimentação.

Parágrafo Único – Em razão da repactuação de que trata a presente Cláusula, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 310.412,77 (trezentos e dez mil, quatrocentos e doze reais e setenta e sete centavos), conforme cálculos contidos nos docs. 264/265 do Proad TRT19 n. 2.880/2015.

JUSTIÇA DO TRABALHO

SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
Avenida da Paz, 2076 – 4º andar – Centro.
Maceió/AL – CEP: 57020-440

Documento 288 do PROAD 2880/2015. Para verificar a autenticidade desta cópia, 1-8177 / 2121-8174
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.YCFS.WHBT: <https://portal.trt19.jus.br/proad/f/t/consultardocumento>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

DA REPERCUSSÃO NO ACRÉSCIMO FORMALIZADO NO 7º TERMO ADITIVO

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando a repercussão da CCT 2020/2021 no acréscimo de 1 (um) posto de vigilância de 44 horas para atender à demanda da 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca, formalizado por meio do 7º Termo Aditivo, o valor contratual mensal do contrato a partir de 4.11.2020 passa a ser de R\$ 314.671,36 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), conforme cálculos contidos nos docs. 264/265 do Proad TRT19 n. 2.880/2015.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução deste termo correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0027, PTRes 168234, Natureza da Despesa 339037 (Locação de Mão de Obra), conforme Nota de Empenho n. 46/2021, emitida em 15.1.2021.

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas que sejam compatíveis com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento confeccionado em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Maceió, 16 de junho de 2021.

JOSE MARCELO VIEIRA Assinado de forma digital por JOSE
MARCELO VIEIRA DE ARAUJO:308190301
DE ARAUJO:308190301 Dados: 2021.07.01 13:16:41 -03'00'

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente do TRT 19ª Região
CONTRATANTE

Aline Lucia B. de Jesus
ALINE LUCIA BORGES DE JESUS
Segurpro Vigilância Patrimonial S/A
CONTRATADA
CREA 020037189-4
SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S/A

Edmilson Pedro da Silva
EDMILSON PEDRO DA SILVA
Segurpro Vigilância Patrimonial S/A
CONTRATADA
Edmilson Pedro da Silva
Coordenador Operações - Security
EGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S/A